

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTAS - MG, Senhor Evandro Ribeiro de Carvalho, no uso de suas atribuições apresenta à essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa reajustar a remuneração dos servidores públicos municipais da seguinte forma:

**Art. 1º.** Esta Lei regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica no âmbito do município de Paulistas – MG.

**Art. 2º.** Fica autorizado o reajuste salarial dos profissionais do magistério em 16,72%, a partir de abril de 2024.

**Art. 3º.** Os anexos I e II da Lei Complementar 005/2007 e as suas respectivas alterações, passam a vigorar com os valores atualizados pela presente Lei Complementar.

**Art. 4º.** O presente reajuste de que trata a presente lei, fica estendida aos servidores inativos e pensionistas da categoria, conforme legislação própria que trata dos benefícios concedidos pelo Regime de Previdência Própria do Município – RPPS e o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Paulistas – MG.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei Complementar, correrão por conta de cotações orçamentárias existentes, fazendo parte da presente Lei, o impacto orçamentário que se refere o §5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 6º.** Os efeitos da presente Lei Complementar retroagem a 01 de abril de 2024.



Prefeitura Municipal  
**PAULISTAS**

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulistas – MG, 02 de abril de 2024.

**EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO**

*Prefeito Municipal*

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Estudo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, nos termos do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF)

REAJUSTE SALARIAL 2024

PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - PISO NACIONAL 2024

DISCRIMINATIVO	INDICE DE REAJUSTE	FOLHA ATUAL	FOLHA PROPOSTA	DIFERENÇA
PISO SALARIAL	16,72%	R\$ 171.887,18	R\$ 200.632,22	R\$ 28.745,04
				R\$ 28.745,04

SERVIDORES EM GERAL (EXCETO SALARIO MINIMO, PISO ENFERMAGEM ACE E ACS)

DISCRIMINATIVO	INDICE DE REAJUSTE	FOLHA ATUAL	FOLHA PROPOSTA	DIFERENÇA
SALARIO DOS SERVIDORES	11,00%	R\$ 548.452,39	R\$ 608.782,15	R\$ 60.329,76
				R\$ 60.329,76

Custo mensal				R\$ 89.074,80
Custo anual + 1/3 de férias				R\$ 1.187.367,08
Encargos Sociais				
Contribuições Previdenciárias Mensais (INSS)			23,40%	R\$ 20.843,50
Contribuições Previdenciárias Anuais (INSS)			23,40%	R\$ 277.843,90
Contribuições Previdenciárias Mensais (RPPS)			0,00%	
Contribuições Previdenciárias Anuais (RPPS)			0,00%	
<b>CUSTO TOTAL PROPOSTO</b>				<b>R\$ 1.465.210,98</b>

ESTIMATIVA DE GASTOS PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS

Remuneração total e Encargos Sociais	Valor atual		Acréscimo de 4,62% ao ano	
	2024	2025	2026	
	R\$ 1.465.210,98	R\$ 1.532.903,73	R\$ 1.603.723,88	

REPRESENTATIVIDADE SOBRE O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024

VALOR ORÇADO	VALOR PROPOSTO	PERCENTUAL
R\$ 35.773.620,90	R\$ 1.465.210,98	4,10%

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


LEI	ADEQUADO / INADEQUADO	DISCRIMINATIVO
PLANO PLURIANUAL	ADEQUADO	A despesa está adequada as diretrizes e metas do Plano Plurianual para 2024
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	ADEQUADO	A despesa está adequada a Lei Orçamentária para o exercício de 2024

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS TOTAIS COM PESSOAL EM RELAÇÃO A RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DATA BASE: 31/01/2024

	ESTIMATIVA DE GASTOS PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS		
	Valor atual	ACRESCIMO DE 6% AO ANO	
	2024	2025	2026
Receita Corrente Líquida	R\$ 26.716.928,98	R\$ 28.319.944,72	R\$ 30.019.141,40
Gasto total com pessoal	R\$ 12.370.407,18	R\$ 13.835.618,16	R\$ 15.368.521,88
Percentual de gastos	46,30%	48,85%	51,20%
Projeção de acréscimo de gastos	R\$ 13.835.618,16	R\$ 15.368.521,88	R\$ 16.972.245,76
Percentual projetado	51,79%	54,27%	56,54%
Percentual de acréscimo	5,48%	5,41%	5,34%

Dessa forma estimamos no exercício de 2024 um acréscimo no gasto com pessoal quanto a proposição do Projeto de R\$ 1.465.210,98 (um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e dez reais e noventa e oito centavos), impactando o gasto com pessoal em 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito décimos por cento) em relação a RCL estimada para o exercício. O município ultrapassaria o limite prudencial com gastos com folha de pagamento ao que se depreende o artigo 22 da Lei de responsabilidade Fiscal que é de 95% do limite máximo que é de 54% (cinquenta e quatro por cento) do total da receita corrente líquida arrecadada no período de 12 (doze) meses, ou seja, o limite prudencial seria de 51,30% (cinquenta e um inteiros e trinta décimos por cento), o mesmo está atingindo o pico de 51,79% (cinquenta e um inteiros e setenta e nove décimos por cento), com o reajuste salarial dos cargos propostos.

PAULISTAS - MG, 03 DE ABRIL DE 2024.

  
EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

LEANDRO LIMA Assinado de forma digital por LEANDRO LIMA  
ASSESSORIA PÚBLICA ASSESSORIA PÚBLICA  
LTDA:105995830001 LTDA:10599583000172  
72 Dados: 2024.04.03  
10:44:50 -03'00'  
LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA  
CRC/MG: 8417/O-4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, N° 30 - Paulistas - Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83

### **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Eu, **EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Paulistas - MG, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Paulistas/MG, 02 de abril de 2024.

  
**EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal